



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 28

DE 08 DE ABRIL DE 2022

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
375/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, nos termos do artigo 2º, § 1º da Lei Municipal nº 375/2022, realizar processo seletivo de estágio, que deverá publicar edital para a promoção de **CADASTRO DE RESERVA** para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados em Cursos Superiores, reconhecimentos pelo MEC, para o segmento estágio não obrigatório, destinado às Secretarias Municipais.

Art. 2º - O edital do processo seletivo, mencionado no artigo anterior, conterá os requisitos para a seleção dos candidatos inscritos e demais disposições que couberem para a efetividade da Lei Municipal nº 375/2022.

§ único: A contratação do estagiário será de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Siriri/SE, 08 de Abril de 2022


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal